



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

OF. Nº 0360/2000

Toledo, 10 de Abril de 2000.

EXMº SR.  
**RUBENS BRAGAGNOLLO**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
TOLEDO - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 10/04/2000  
RESPONSÁVEL

Assunto: Cópia de Termo de Convênio (encaminha).

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que preceitua o inciso IX do artigo 55, combinado com o inciso XIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, firmamos **Termo de Convênio com o Centro de Proteção da Vida**, com a finalidade de auxiliar a implantação e execução do **Projeto de Brigadas de Trabalho** em nosso Município, cuja cópia anexamos ao presente, para apreciação desse Legislativo.

Aguardando a deliberação da matéria ora encaminhada, reafirmamos a Vossa Excelência nosso respeito.

Atenciosamente.

  
**DERLI ANTONIO DONIN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

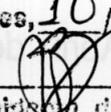
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. REGISTRAÇÃO E REDAÇÃO

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 10/4/2000

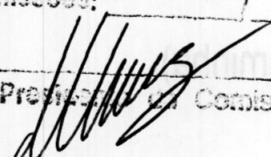
  
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 17/04/2000

Relator: Manoel Rosa de Jesus

Sala das Comissões: \_\_\_\_\_

  
Presidente da Comissão

DERLI ANTONIO DOMIN  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE TOLEDO** E O **CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito **Derli Antônio Donin**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Toledo, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.407.062-1-SSP/PR e do CPF nº 405.335.069-72, residente na Rua Marechal Floriano, 779, Centro, em Toledo, PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por sua titular **Ermínia Maria Gonçalves Machiavelli**, e o **CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA**, sociedade civil, de caráter beneficente, inscrito no CGC sob nº 80.403.942/0001-50, com sede na Rua 21 de Abril, 160, em Assis Chateaubriand, PR, neste ato representado por seu Presidente **José Pardinho Souza**, de ora em diante denominado **CENTRO**, têm justo e combinado, entre si, celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

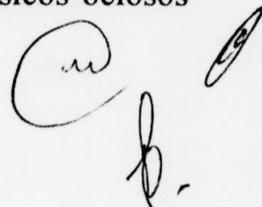
Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica tem por objetivo estabelecer as condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de auxiliar a implantação e de executar o **Projeto Brigadas de Trabalho**, que consiste na oferta de alfabetização para jovens e adultos em Toledo.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- a) acompanhar, através da Secretaria da Educação, a implantação e a execução do Projeto “Brigadas de Trabalho”;
- b) supervisionar, através de mecanismos próprios, a implantação e a execução do Projeto;
- c) proporcionar cursos de capacitação aos monitores envolvidos no Projeto;
- d) produzir, em conjunto com o CENTRO, material pedagógico necessário para ser utilizado pelos monitores e alunos do Projeto;
- e) colocar à disposição do CENTRO os espaços físicos ociosos de sua rede de ensino, bem como arcar com sua manutenção;



f) repassar, mensalmente, até o dia 05 de cada mês, ao CENTRO, recursos financeiros na ordem de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por sala de aula compreendida pelo Projeto "Brigadas de Trabalho".

### Cláusula Terceira – Das Obrigações do CENTRO

Compete ao CENTRO:

a) acompanhar e supervisionar, juntamente com a Secretaria da Educação do Município, o Projeto "Brigadas de Trabalho";

b) colaborar, com os mecanismos próprios, nos cursos de capacitação de monitores, desde que solicitado, e na elaboração do material didático a ser utilizado pelo Projeto;

c) contratar e manter às suas expensas, em seus quadros funcionais, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o pessoal necessário para o desenvolvimento do Projeto;

d) proceder à divulgação do Projeto "Brigadas de Trabalho" junto à população do Município de Toledo e providenciar a inscrição dos interessados;

e) providenciar o espaço físico adequado para o desenvolvimento do Projeto;

f) utilizar-se do Projeto tão somente para fins educacionais, sendo vedada a divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários.

Parágrafo único – As obrigações trabalhistas, bem como todos os encargos sociais e previdenciários do pessoal contratado pelo CENTRO e envolvido na execução do presente Convênio, serão de inteira responsabilidade do CENTRO, não podendo, em hipótese alguma, ser transferidos ao MUNICÍPIO.

### Cláusula Quarta – Da vigência

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica tem vigência no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2000.

Parágrafo único – Poderá, ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, através de Termo Aditivo.

### Cláusula Quinta – Da Resolução

A parte que der causa à resolução do presente Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica, fica obrigada, por sua total e exclusiva responsabilidade, a dar continuidade à escolaridade dos alunos inscritos, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único – Na hipótese de resolução deste Convênio, não caberá aos convenentes indenização, ressarcimento ou reclamação de direitos, a qualquer título.

**Cláusula Sexta – Da sujeição à Lei nº 8.666/93**

Os convenentes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, sujeitam-se, também, às normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei nº 8.883/94.

**Cláusula Sétima – Da publicidade**

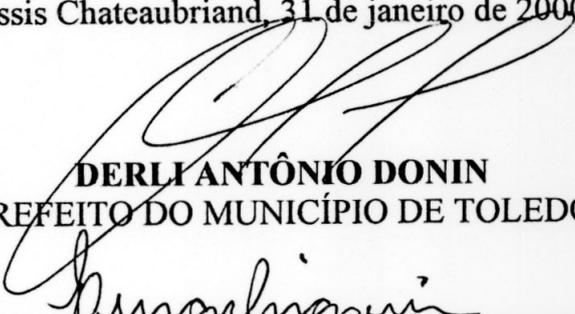
A publicidade do extrato deste Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica é de total responsabilidade do MUNICÍPIO.

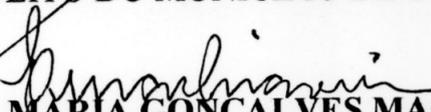
**Cláusula Oitava – Do Foro**

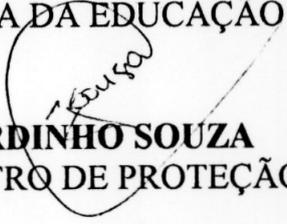
As partes elegem o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, PR, para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Convênio, que não possa ser resolvida administrativamente.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

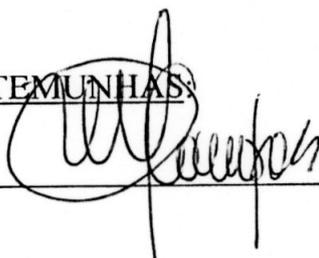
Assis Chateaubriand, 31 de janeiro de 2000.

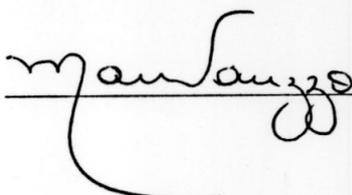
  
**DERLI ANTÔNIO DONIN**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

  
**ERMÍNIA MARIA GONÇALVES MACHIAVELLI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

  
**JOSÉ PARDINHO SOUZA**  
PRESIDENTE DO CENTRO DE PROTEÇÃO DA VIDA

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

PR 002/2000

AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação

